



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2456 de 16 de abril de 2002**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implementar o Parque Ecológico de Luziânia em área específica e dá outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
faz saber que no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a implementar o Parque Ecológico de Luziânia, criado pela Lei 2433 de 12.12.2001.

**Art. 2º**- A referida área está situada à margem esquerda do córrego Olhos D'água até a sua confluência com o rio Vermelho, margeando este a sua direita com a rua que faz ligação da Avenida Carlos Gomes com a Rua José de Melo. Pela parte oeste dividindo-se com os quintais dos moradores da Rua dos Mineiros, e prosseguindo pela mesma até encontrar a rua de ligação da avenida Central no Setor Fumal, abrangendo a cabeceira do córrego Olhos D'água.

**Art. 3º** - Para execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá comprar, permutar ou desapropriar ou desapropriar o referido imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 5º** - Passa a vigorar a presente Lei a partir da data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 16 dias do mês de abril  
de 2002.

  
WALTER CAMPOS COELHO - Presidente

  
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário